



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — MONTE ALEGRE DE MINAS — MG

L E I N º 1.635

Denomina Logradouro Público e Dá Outras Providências.

O Povo de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assim denominados os logradouros, abaixo descritos, situado no Jardim Eldorado:

- a) Rua dos Lírios cadastrada na Planta Urbanística da cidade, ' sob nº 01;
- b) Rua das Hortências, cadastrada na Planta Urbanística da cidade sob nº 02;
- c) Rua dos Girassóis, cadastrada na Planta Urbanística da cidade, sob nº 03;
- d) Rua das Primaveras, cadastrada sob nº 04;
- e) Rua das Orquídeas, cadastrada sob nº 05;
- f) Rua das Violetas, cadastrada sob nº 06;
- g) Rua dos Hibiscos, cadastrada sob nº 07;
- h) Rua das Zínias, cadastrada sob nº 08;
- i) Rua das Palmas, cadastrada sob nº 09;
- j) Rua das Samambaias, cadastrada sob nº 10;
- l) Rua dos Manacás, cadastrada sob nº 11;
- m) Rua dos Crisântemos, cadastrada sob nº 12;
- n) Rua das Azaléias, cadastrada sob nº 13;
- o) Rua dos Jasmins, cadastrada sob nº 14;
- p) Rua do Sol ao logradouro cadastrada como Travessa I na Planta Urbanística da cidade.

Art. 2º - Serão feitas campanhas de esclarecimento junto aos munícipes, para que a natureza seja mais valorizada.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, incentivará os donos de lotes situados no Jardim Eldorado, a adornarem as suas ruas plantando mudas das flores que lhes emprestaram a denominação.



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — MONTE ALEGRE DE MINAS — MG

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

15 DE OUTUBRO DE 1.992.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária